Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
CNPJ: 02.986.626/0001-44
AV. Gurguéia, Nº. 539, CENTRO, CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - Pi
Fone: (0xx89) 3549 – 0046,
e-mail: camaraalvorada2021@hotmail.com ou dorinhaaraujo2014@hotmal.com

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº ____/2021
MIDALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº ____/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021.

Contrato de prestação de serviços, sem vinculo empregatício, entre a Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI e _____ CPF _____-__, conforme cláusulas e condições abaixo.

A Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Central, 938, Centro, em Alvorada do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ sob Nº 02.986.626/0001-44, neste ato, representada pela sua Presidente, Senhora Maria das dores Barbosa Araújo, brasileira, solteira, portadora do CPF; Nº 814.782.403 - 34, RG Nº 1.658.669 – SSP-PI, residente na Rua dois povoado Projeto Piauí, S/N, B – Rural, em Alvorada do Gurguéia – PI, e _____, CPF Nº _____, residente _____ Nº_____, _____ - CEP: _____ - _____ - ___, resolvem firmar contrato, com dispensa de licitação, conforme artigo 25, em especial o Inciso II e, Parágrafo 1° da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo,se pela norma legal vigente e pelas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL:

1. A contratação é inexigível de licitação conforme Artigo 6, Inciso II, Artigo 13, Inciso III e Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que rege as licitações e contratos na administração pública, .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS:

2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos:

21. Processo administrativo Nº ____2021 – Inexigibilidade Nº _____/2021

2.2. Proposta do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

3. O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de serviços técnicos de assessoria a administração da Câmara Municipal, assistência às Comissões, acompanhamento de contratos e documentos, assistência para operacionalização e regularidade das rotinas de trabalho da Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4. O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrantes e com a legislação pertinente.

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços, objeto deste Contato.

5.1. Acompanhar, fiscalizar e realizar os pagamentos pelos serviços prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6. A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados, a quantia de R$ _____(_____) mensais, no total global de R$ _____ (_____), ficando estabelecido que, o pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito na Conta Corrente Nº _____, Agência Nº _____ do Banco _____, até o décimo dia útil do mês subseqüente.

6.1. O CONTRATADO emitirá nota fiscal de serviços e recibo assinado, contendo a descrição e valor dos serviços realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PENALIDADES:

7. Os serviços, objeto deste Contrato, terão duração até ____ de_____ de 2021, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

7.1. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, implicará em rescisão automática, cabendo a parte prejudicada recorrer aos meios legais para indenização dos eventuais prejuízos.

7.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATADO fica sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

7.3. Advertência, aplicada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízos à CONTRATANTE;

7.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual mensal, aplicada em caso de reincidência de advertência pelo mesmo motivo, cobrada mediante desconto do pagamento mensal em que ocorreu o fato.

7.5. Suspensão temporária;

7.6. Declaração de idoneidade, aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8. Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos provenientes do Orçamento Programa 01.031.0014.2001.0000 – dotação orçamentária 3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física, da Câmara Municipal, Lei Municipal Nº 292/2020.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9. O preço dos serviços durante o período de vigência do contrato será firme e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME TRIBUTÁRIO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

10. Na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, estão inclusos no preço contratado, todos os tributos, contribuições, inclusive os parafiscais e outros vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11. Em conformidade com o Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei Nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão por ato unilateral:

11.1. Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.

11.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor

11.3. No caso de rescisão de contrato por motivo imputáveis o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades e conseqüências descritas no Artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

11.4. O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrada sua vigência, por iniciativa da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO, direito de reclamação ou indenização quando verificada pelo menos, uma das cláusulas seguintes:

11.5. Descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer cláusula contratual;

11.6. Pela prática de fraude, dolo ou má fé;

11.7. Caso o CONTRATADO ceda ou transfira, parcial ou totalmente o Contrato a Terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12. Em caso de descumprimento das cláusulas deste Contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e, não podendo se resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de _____ –___.

E, por assim estarem, justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Alvorada do Gurguéia – PI, ___ de _____de _____.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

2. _____ 2. _____

CPF: Nº CPF: Nº

MINUTA